

EDITAL nº10/2025 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de mestrado na categoria **MP – Mestrado Profissional e DP - Doutorado Profissional**, a serem custeadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) em Cooperação técnica com o IFPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital dispõe de concessão de bolsas para fomento de pesquisas desenvolvidas por acadêmicos de cursos *stricto sensu*, no âmbito de Mestrados e Doutorado Profissionais, a serem financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), de acordo com as Chamadas nº 013 e nº014/2024/FAPESPA, destinado a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA.

1.2. Esta ação está em consonância com a Portaria nº 19/2023-MEC/SETEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e sobretudo, ao estímulo à permanência com a concessão de bolsas de acordo com as políticas de atendimento aos discentes.

1.3. Os candidatos devem estar matriculados em um curso de Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional ofertado pelo IFPA e atender aos requisitos determinados pelo Edital para a seleção de bolsistas.

1.4. Os acadêmicos contemplados deverão estar aptos a assinar o **Termo de Concessão de Bolsas**, sob a pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.

2. OBJETIVOS

2.1. Esta ação da PROPPG/IFPA em convênio com a FAPESPA tem por objetivo fortalecer as atividades de investigação científica, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica em pesquisas realizadas na pós-graduação *stricto sensu* como iniciativa e apoio à formação de pesquisadores.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas é de até 24 (vinte e quatro) meses para estudantes de Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para estudante de doutorado, com período de vigência a partir de agosto de 2025.

3.2. Os valores das bolsas estão definidos na tabela abaixo, de acordo com a Portaria FAPESPA nº141/2022 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria FAPESPA nº32/2023, de 29 de março de 2023, e conforme cronograma de implementação, com distribuição percentual (30-50-20), respeitada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica:

CATEGORIA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
Bolsas-MP Região de Integração Guajará (Belém)	Acadêmicos regularmente matriculados em cursos <i>stricto sensu</i> – Mestrado Profissional – no IFPA Campus Belém	2.100,00	04 (Ampla concorrência) 03 (Ações Afirmativas)	A partir de 08/2025 a no máximo 08/2027
Bolsas-MP Região de Integração Guamá (Castanhal)	Acadêmicos regularmente matriculados em curso <i>stricto sensu</i> – Mestrado Profissional – no IFPA Campus Castanhal	2.100,00	03 (Ampla concorrência) 01 (Ações Afirmativas)	A partir de 08/2025 a no máximo 08/2027
Bolsas-DP Região de Integração Guamá (Castanhal)	Acadêmicos regularmente matriculados em curso <i>stricto sensu</i> – Doutorado Profissional – no IFPA Campus Castanhal	3.100,00	03 (Ampla concorrência) 01 (Ações Afirmativas)	A partir de 08/2025 a no máximo 08/2029

3.3. O bolsista é responsável direto junto ao IFPA/FAPESPA pelos valores recebidos.

3.4. As bolsas serão oriundas de recurso aprovado pelo IFPA junto a FAPESPA no valor global de R\$ 1.149.600,00 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e serão pagas diretamente pela fundação na conta dos bolsistas, dessa forma, o gerenciamento financeiro será diretamente realizado pela FAPESPA não havendo repasse de recurso financeiro ao IFPA.

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Para que seja considerado(a) apto(a) a participar deste processo seletivo, o(a) bolsista deve atender os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação *stricto sensu* no IFPA;

- b) Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;
- c) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- d) Não receber outra modalidade de bolsa (programas da FAPESPA, do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência nacional ou internacional), monitoria ou estágio remunerado
- e) Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- f) Não gozar de aposentadoria ou estar em situação equiparada;
- g) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG;
- h) Não ser servidor(a) do IFPA;
- i) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início da concessão da bolsa.

4.2. São deveres do Bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no histórico escolar;
- b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso científico;
- c) Sempre, em suas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de **“Bolsista do IFPA/FAPESPA”**;
- d) Devolver ao IFPA/FAPESPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- e) Comunicar imediatamente à coordenação do Programa e à PROPPG, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- f) Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades semestrais e final constantes nos anexos III e IV;
- g) Demais obrigações constantes no termo de outorga da bolsa, especialmente na cláusula quinta, conforme minuta disponível no link: Mestrado - https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Anexo-6_Minuta-Termo-de-Outorga-e-Aceitacao-de-Bolsa.pdf e Doutorado - https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Anexo-6_Minuta-Termo-de-Outorga-e-Aceitacao-de-Bolsa-1.pdf

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para este certame será realizadas no período definido no cronograma constante neste edital.

5.2. As inscrições serão feitas mediante o envio da documentação para a PROPPG, **exclusivamente através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br** com o assunto: **[INSCRIÇÃO EDITAL N. 10/2025]**. Toda a documentação deve ser encaminhada **em arquivo único, exclusivamente no formato PDF, não sendo aceitos arquivos digitalizados em outro formato, estritamente na ordem que segue no item 5.3;**

5.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. Histórico escolar;
- II. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);
- III. Fotocópia de documento oficial de identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e CPF;
- IV. Plano de trabalho durante a vigência da bolsa, assinado pelo(a) orientador(a) - Anexo II;
- V. Currículo *Lattes* atualizado há pelo menos 6 meses;
- VI. Autodeclaração do(a) discente devidamente preenchida e assinada (Anexo III), em caso de inscrição para a vaga destinada a ações afirmativas.

5.4. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios no ato da inscrição, a não apresentação do preenchimento correto e o não envio no formato solicitado no item 5.2, acarretará a não homologação da inscrição.

5.5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da indicação do candidato.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação completa (em arquivo único e em formato PDF), não cabendo à secretaria ou coordenação qualquer tipo de responsabilização pela conferência, emissão ou não envio de documentação, por quaisquer motivos que sejam.

5.7. A homologação das inscrições, a divulgação dos resultados preliminar e final, bem como prazos recursais referentes a cada uma destas fases, ocorrerão de acordo com o cronograma constante no item 7, deste edital.

5.8. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da inscrição. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a Coordenação de Pós-graduação da PROPPG através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará da seguinte forma:

- a) Será utilizado como critério de pontuação o Coeficiente de Rendimento (CR) disponível no Histórico Escolar (*classificatório*), desde que o aluno tenha cumprido ao menos um semestre no programa, e cumprido no mínimo com 50% das disciplinas (somadas obrigatórias e optativas) previstas no PPC do curso.
- b) Quando o aluno estiver no primeiro semestre do curso e não tiver cumprido o percentual de disciplinas no termos da alínea acima, será atribuída CR = 7,00.
- c) Inicialmente, serão preenchidas as bolsas de ampla concorrência, onde serão analisadas todas as inscrições no presente Edital, mesmo àquelas inscritas com bolsistas de ações afirmativas.
- d) Posteriormente, serão preenchidas as bolsas de ações afirmativas, onde serão analisadas apenas as inscrições com bolsistas de ações afirmativas que ainda não tenham sido contempladas com bolsa de ampla concorrência.

6.2. Critérios de Desempate: Caso haja empate entre dois ou mais candidatos os critérios de desempate serão consultados no Currículo Lattes do candidato, conforme ordem: (i) o número de artigos publicados; seguido pelo (ii) número de capítulos de livros publicados; (iii) publicação de resumos em eventos. Caso ainda haja empate a bolsa ficará com o candidato de maior idade.

6.3. Candidatos que não se classificarem para a vaga ofertada formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. Serão desclassificados os candidatos que descumprirem qualquer uma das normas estabelecidas neste edital.

6.6. Os recursos administrativos são instrumentos para justificar/ratificar a documentação enviada pelos proponentes e não para envio de documentações novas, sendo proibido o envio de documentos posteriormente à inscrição.

6.7. O resultado da seleção será divulgado na página da PROPPG (<https://proppg.ifpa.edu.br/>).

7. CRONOGRAMA

7.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	15/07/2025
Período para Impugnação do Edital	17/07/2025
Inscrições	18/07 a 04/08/2025

Homologação das Inscrições e Resultado preliminar	05/08/2025
Período para interposição de recursos	06/08/2025
Resultado dos Recursos	07/08/2025
Resultado Final	07/08/2025
Inscrição dos bolsistas na plataforma da FAPESPA	08 a 11/08/2025
ATIVIDADES (cont.)	PERÍODO
Concessão das Bolsas	A partir de 08/2025
Entrega de Relatório Parcial	A cada 6 meses de bolsa

7.2 A entrega dos relatórios parciais semestrais e final do projeto é de obrigação do(a) bolsista, com parecer do orientador, para fins de acompanhamento e avaliação pela PROPPG e FAPESPA.

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. Perderá a bolsa o discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do seu Programa.

8.2. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- Cumprir quaisquer atividades obrigatórias do programa;
- O não abandono da pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- Não estar aposentado ou estar em situação equiparada;
- Estar regularmente matriculado em um curso de Mestrado ou Doutorado no IFPA;
- Dedicação integral às atividades do curso;
- Ser aprovado no processo seletivo determinado por este edital;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito/notas de aprovação nas disciplinas cursadas;
- Cumprir com os créditos de atividades curriculares que não se enquadrem como disciplinas, como seminário de pesquisa, estágio de docência, grupo de pesquisa, atividades especiais, exame de qualificação e defesa de dissertação;
- Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pelo Colegiado do Programa;

- m) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do programa;
- n) Defender dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelas normas do programa.

8.3. O descumprimento a qualquer um dos requisitos mencionados nos itens 5.2, 8.2 e 9.3 acarretarão a inscrição do discente como inadimplente junto ao IFPA e à FAPESPA.

8.4. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA/FAPESPA.

9. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

9.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 12 (doze) meses, considerado o prazo de vigência final do Convênio/Termo de cooperação:

- a) Será de até seis (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

9.2. A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio de seu representante máximo institucional, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada ou do Convênio/Termo de cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

9.3. Em caso de Desistência, o bolsista deverá:

- I. Comunicar ao seu orientador, por escrito, a desistência da bolsa e os motivos que ensejaram tal situação;
- II. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.
- III. A não observância dos dispostos no item 9.3, deste edital, implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Estadual.

9.4. A substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo coordenador das quotas institucionais de bolsas da instituição proponente.

9.5. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio/ Termo de cooperação.

8.5. Será revogada a concessão da Bolsa FAPESPA, com a consequente restituição de todos os valores

de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão do bolsista de percepção de remuneração;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer tipo de fraude pelo(a) BOLSISTA, sem a qual a concessão não teria ocorrido

9.6. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. Deverá ser entregue à Coordenação de Pós-graduação da PROPPG/IFPA o Relatório Parcial Semestral, a cada 6 (seis) meses de bolsa e Final, contendo o parecer do seu orientador(a), para avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) bolsista, a serem enviados para o e-mail: cpg.proppg@ifpa.edu.br

10.2. Os modelos de relatórios e demais documentos estão disponíveis no link <https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 10/2025, no prazo estabelecido no cronograma, utilizando o formulário disponível no Anexo V.

11.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 10/2025, no prazo estabelecido no cronograma, utilizando o formulário disponível no Anexo IV.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências

cabíveis.

12.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste edital, seus anexos e em outros comunicados eventualmente publicados.

12.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentos falsos e/ou não cumprir com o disposto neste edital.

12.5. A PROPPG, através da Coordenação de Pós-graduação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

12.6. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos *e-mails* editais.proppg@ifpa.edu.br e cpg.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém, 15 de julho de 2025.

CAROLINE ARAUJO DE SOUZA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – em exercício
Port. n. 4064/2023/GAB/REI/IFPA

ANEXO I – EDITAL n° 10/2025 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus _____, nível **Mestrado/Doutorado** Profissional, sob a matrícula nº _____, CPF _____, de nacionalidade _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, complemento, _____, na cidade de _____, estado de _____, ciente das obrigações inerentes ao bolsista FAPESPA, Edital n. 10/2025-PROPPG/IFPA/FAPESPA, declaro:

- I. Não possuir relação de trabalho com o IFPA;
- II. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- III. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IV. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA ou do IFPA, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- VII. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo IFPA.

E comprometo-me a:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do meu programa de pós-graduação;
- II. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pelo programa;
- III. Realizar as atividades acadêmicas de acordo com o regulamento específico do programa;
- IV. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- V. Não interromper ou abandonar o programa antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do programa.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do IFPA e da FAPESPA, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a) do(a) Bolsista

ANEXO II – EDITAL nº 10/2025 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1) Dados do Projeto a que se vincula a Bolsa:

Nome do aluno:

Título do projeto:

Orientador:

Curso:

Campus:

2) RESUMO das atividades a serem desenvolvidas:

3) OBJETIVOS pretendidos:

4) PLANO DE TRABALHO (inclua os procedimentos e métodos, ferramentas e técnicas, além das atividades a serem desempenhadas pelo bolsista e a Tabela com Cronograma de Execução das atividades).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a) do(a) Bolsista

ANEXO III – EDITAL n° 10/2025 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
CPF n° _____, RG n° _____, discente do curso de
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA campus _____, venho por meio deste **me
autodeclarar**, para o fim específico de atender ao item 5.3.VI do Edital n° 01/2025 – PROPPG-
IFPA/FAPESPA, que sou pessoa: () Preta, () Parda, () Quilombola, () Indígena () PcD.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V – EDITAL n° 10/2025 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

*Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG/IFPA),
IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital n.10/2025 – PROPPG-IFPA/FAPESPA.*

Identificação do requerente:

Nome completo

E-mail

Campus

Itens da Impugnação e Fundamentação:

*Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira
responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.*

Local e data

Assinatura